



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629.0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Por este particular instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Educação, com sede na Rua 07 de setembro, nº 59 – Centro – São João do Paraíso/MA, neste ato representado pela Secretária **Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela**, brasileira, portadora do **CI nº 058319222016-4** e CPF nº 328.889.293-68, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº **002/2022**, vem por meio deste, celebrar distrato de contrato unilateral em face de **Construtora Triangular LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, situada na Rua 01 nº 48, bairro Alice Vieira, João Lisboa - Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Antônio Madeira da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 050404442013-1 e do CPF nº 402.592.003.44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto da rescisão dos Contratos Administrativos nº 074.2015 e nº 075.2015, ambos da concorrência pública nº 001/2015, a contar da presente data, firmado entre Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Educação e a Construtora Triangular LTDA-ME, conforme dispõe o art. 78, incisos I, II, III e XII da Lei 8.666/93, Sendo assim, conforme pleiteia o nosso ordenamento jurídico em tela, o distrato dessa licitação, será pelos artigos citados acima, de forma unilateral pela Administração “Contratante”, tendo por base os descumprimento de prazos, como a inexecução total do contrato e o desinteresse da empresa de conclusão da obra, assim, tem a possibilidade de o Administrador fazer o distrato unilateral desse contrato licitatório, nesse tipo de situação, bem como é motivo de rescisão contratual as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629.0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão- **CLAÚSULA DÉCIMA** – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Educação e a Construtora Triangular LTDA-ME ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estar justa e acordada, a parte firma o presente instrumento de Distrato Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais.

São João do Paraíso-MA, 03 de abril de 2024.

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS

- 1) _____
2) _____

qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estar justa e acordada, a parte firma o presente instrumento de Distrato Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais.

São João do Paraíso-MA, 03 de abril de 2024.

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 686757315f231f6aec17e642d93399dd

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Por este particular instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Educação, com sede na Rua 07 de setembro, nº 59 - Centro - São João do Paraíso/MA, neste ato representado pela Secretária **Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela**, brasileira, portadora do CI nº 058319222016-4 e CPF nº 328.889.293-68, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº **002/2022**, vem por meio deste, celebrar distrato de contrato unilateral em face de **Construtora Triangular LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, situada na Rua 01 nº 48, bairro Alice Vieira, João Lisboa - Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Antônio Madeira da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 050404442013-1 e do CPF nº 402.592.003.44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto da rescisão do Contrato Administrativo nº 086.2014, tomada de preço nº 008/2014, a contar da presente data, firmado entre Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Educação e a Construtora Triangular LTDA-ME, conforme dispõe o art. 78, incisos I, II, III e XII da Lei 8.666/93, Sendo assim, conforme pleiteia o nosso ordenamento jurídico em tela, o distrato dessa licitação, será pelo artigo citado acima, de forma unilateral pela Administração "Contratante", tendo por base os descumprimento de prazos, como a inexecução total do contrato e o desinteresse da empresa de conclusão da obra, assim, tem a possibilidade de o Administrador fazer o distrato unilateral desse contrato licitatório, nesse tipo de situação, bem como é motivo de rescisão contratual as razões de Interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rescisão- **CLÁUSULA DÉCIMA** - A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Educação e a Construtora Triangular LTDA-ME ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estar justa e acordada, a parte firma o presente instrumento de Distrato Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais.

São João do Paraíso-MA, 02 de abril de 2024.

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 51b59f6c56f323336f52660e6ece5462

DECRETO 012/2024

Decreto 012/2024 - SÃO JOAO DO PARAISO/MA 26 MARÇO DE 2024

Este decreto regulamenta a lei 257/2024, do Concurso Público 01/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a supramencionada lei afim de findar omissões e duvidas que possam acontecer durante o certame.

